



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 / 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.001137/2020-11**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico de todos os Campi do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
GRUPO 01	1	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Maracanã do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).	523	m <sup>2</sup>	40.590	3,18	129.076,20
	2	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Maria da Graça do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).	523	m <sup>2</sup>	7.265	3,38	24.555,70
	3	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).	523	m <sup>2</sup>	12.579	3,28	41.259,12
	4	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de	523	m <sup>2</sup>	3.855	3,38	13.029,90

	Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Petrópolis do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).					
5	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).	523	m <sup>2</sup>	3.264	3,88	12.664,32
6	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Itaguaí do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).	523	m <sup>2</sup>	4.598	3,38	15.541,24
7	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).	523	m <sup>2</sup>	3.190	3,88	12.377,20
8	Contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Campus Valença do CEFET/RJ e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).	523	m <sup>2</sup>	2.213	3,88	8.586,44
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO 01						R\$ 257.090,12

1.2. O objeto contém grupo(s) de itens em razão de existir um entendimento por parte da unidade técnica competente de que os itens agrupados são compatíveis, bem como a possibilidade da divisão desses itens, sem o devido agrupamento, resultar em prejuízo para o conjunto ou complexo a que se propõem, acarretando a perda da finalidade do objeto.

1.3. Não obstante a regra geral de recomendar o fracionamento do objeto a ser licitado, de forma a gerar potenciais benefícios à competitividade nos certames públicos, entende-se que a realização da presente licitação de forma parcelada para contratação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de

Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ), pode dificultar a gestão e fiscalização contratual, gerar outros custos relacionados a diversos contratos, potencializando riscos e prejudicando o controle pela equipe responsável pelo desenvolvimento do contrato.

- 1.4. Buscando atender os princípios da economicidade, eficiência, bem como eficácia, previstos respectivamente nos artigos 70 e 37 da Constituição Federal, sendo assim, princípios que também regem os atos da administração pública, infere-se que estes serão alcançados pela instituição ao realizar a gestão de um (1) ao invés de oito (8) contratos, em detrimento da economia realizada pela opção da licitação por itens, uma vez que a economicidade deve ser auferida não somente pelo viés de preço dos itens, mas também pelo viés dos custos gerenciais decorrentes da natureza do objeto licitado e suas particularidades.
- 1.5. É cabível a licitação em grupo, por essa ser formada por elementos da mesma natureza e que o fracionamento destes elementos poderá onerar a administração pública do ponto de vista do emprego de recurso humanos e logística dentre outros, e ainda tornar demasiadamente complexo o gerenciamento contratual.
- 1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
- 1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.7.1. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Toda edificação que tenha uma alta circulação de pessoas precisa ter o projeto de combate e prevenção ao incêndio. Esse projeto é criado e assinado por um profissional especializado para a atividade e deve obedecer às normas de segurança estabelecidas na lei onde somente um profissional capacitado saberá elaborar de forma segura e apoiado nas exigências tanto do Corpo de Bombeiros como da legislação em geral.
- 2.2. O projeto visa prevenir de todas as formas possíveis os riscos de incêndio e acidentes, além de ser exigência obrigatória determinada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para a solicitação do Laudo de Exigências. Atualmente, no CEFET-RJ, os equipamentos de combate a incêndio (extintores e hidrantes) e saídas de emergência não estão seguindo um dimensionamento e uma localização de um projeto específico. Tal situação potencializa riscos de incêndio e prejudica uma possível evacuação de emergência na instituição.

2.3. É evidente a importância da elaboração desse projeto no CEFET/RJ tendo em vista que o não cumprimento poderá acarretar diversos prejuízos tanto para a comunidade acadêmica quanto para a o governo federal.

2.4. Considerando o volume e a abrangência dos serviços envolvidos na elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, bem como as limitações de pessoal da área técnica do CEFET/RJ, verifica-se a necessidade de contratação de empresa para elaboração desses projetos, visando abertura de posterior licitação para execução das adequações nas obras.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviço especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ) para atendimento das necessidades de todos os Campi do CEFET/RJ.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Prestação de serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. Declaração contida na proposta final do licitante declarado vencedor de que o mesmo tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concorda com todos os termos do Edital de Licitação e seus anexos.

- 5.1.3.A contratada deverá fornecer os insumos necessários para execução dos serviços, bem como disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.1.4.As obrigações da contratante e da contratada encontram-se previstas no presente Termo de Referência.
- 5.1.5.Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 5.1.6.Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- a) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
  - b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
  - c) Instruções e resoluções dos conselhos CREA/CONFEA/CAU;
  - d) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo municipais;
  - e) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
  - f) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, Vigilância Sanitária, entre outros;
  - g) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
  - h) Normas regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
  - i) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
  - j) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
  - k) Instrução Normativa No1 de 19/10/2010 da SLTI/MPOG, “Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal”;
  - l) Legislação e normas relativas à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
  - m) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela contratada no prazo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

<b>Etapa</b>	<b>Atividades</b>	<b>Prazo (dias)</b>	<b>Percentual de Pagamento</b>
1	Mobilização da equipe	10	25% (ao final da etapa 3)
2	Atualização do projeto arquitetônico	90	
3	Apreciação da comissão fiscalizadora	20	
4	Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	90	25% (ao final da etapa 5)
5	Apreciação da comissão fiscalizadora	15	
6	Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	45	50%
Total		270	100%

- 6.2. Para dar início à execução dos serviços, a Contratada deverá realizar agendamento prévio, junto ao Campus Maracanã do CEFET/RJ, através do telefone: (21) 2566-3190;
- 6.3. A documentação técnica que representa o Projeto Executivo como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.) que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;
- 6.4. Os desenhos, textos e demais documentos conterão, na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.4.1. Identificação do Contratante e responsável;
- 6.4.2. Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- 6.4.3. Identificação da edificação (nome do prédio, unidade, campus e endereço completo);
- 6.4.4. Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- 6.4.5. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- 6.4.6. Demais dados pertinentes.
- 6.5. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- 6.6. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

- 6.7. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 6.8. O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto;
- 6.9. Para desenhos confeccionados no software AutoCAD, a formatação e ajustes de escalas deverão ser realizadas no modo Layout, com 01 prancha por layout, preferencialmente em um único arquivo “dwg” por projeto;
- 6.10. A Contratada deverá apresentar modelos e sugestões (preferencialmente de serviços realizados) para a nomenclatura e padrão de desenhos, plantas, carimbos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronogramas físico-financeiro, documentos técnicos, dentre outros, bem como, do plano e estratégia para a execução de cada serviço contratado, e submetê-las à aprovação do Diretor Geral do CEFET/RJ.
- 6.11. Todos os desenhos de todos os projetos deverão utilizar o mesmo padrão de representação gráfica, ou seja, o mesmo tipo de fonte, estilos de texto, cotas, linhas de chamada, assim como os tipos de linhas não contínuas (tracejada, pontilhada, traço ponto etc.), tendo em vista a total padronização das folhas impressas;
- 6.12. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 6.12.1. Deverão ser realizados os seguintes serviços para cada um dos campi especificados:
    - 6.12.1.1. Atualização dos projetos arquitetônicos (edificações e campus) de cada unidade a ser realizada *in loco* (*As built*);
      - 6.12.1.1.1. A atualização do projeto arquitetônico deverá ser executada com a visita *in loco* de cada campus com o objetivo de verificar todas as construções, instalações e equipamentos existentes bem como atentar para a existência de algum tipo de sistema de prevenção e combate a incêndio já implantado no local. Essas informações verificadas durante o levantamento deverão servir de diretriz para a elaboração do projeto executivo.
    - 6.12.1.2. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
      - 6.12.1.2.1. O Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá apresentar todos os elementos necessários à sua implantação, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, além de materiais de acabamento e revestimento;
      - 6.12.1.2.2. As diferentes disciplinas que compõem esse Projeto deverão estar totalmente compatibilizadas entre si;
      - 6.12.1.2.3. O Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico não será recebido caso se verifique ausência de compatibilização;

6.12.1.2.4. Deverá ser procedida todas as correções apontadas pelo CBMERJ, quantas forem necessárias, até a devida aprovação do projeto;

6.12.1.2.5. O Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico conterà a compatibilização com o projeto arquitetônico e os Memoriais Descritivos, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos nos detalhamentos;

6.12.1.2.6. O projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser aprovado pelo CBMERJ;

6.12.1.3. Memorial Descritivo;

6.12.1.3.1. Deverão ser apresentados Memoriais Descritivos detalhados para todas as modalidades de projetos Contratadas;

6.12.1.3.2. Cada Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra;

6.12.1.3.3. Cada Memorial Descritivo deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados;

6.12.1.3.4. Os materiais especificados no Memorial Descritivo deverão, se possível, ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e detalhes, devendo estar associados a uma legenda;

6.12.1.3.5. Deverão ser observadas ainda as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- b) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- c) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- d) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- e) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- f) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente do projeto, a especificação deverá indicar, no

mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

- g) A Comissão de Fiscalização poderá igualmente determinar os materiais especificados, caso pertinente;
- h) Todos os itens do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico deverão ser orçados de acordo com as recomendações do TCU, apresentando Planilha Analítica e Sintética, com os insumos e composições aferidas preferencialmente pela tabela do SINAPI ou, na inexistência, em sistema de preços público similar;

6.12.1.4. Orçamento dos itens relativos ao projeto de incêndio, com referência na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6.13. Poderão ser realizadas reuniões técnicas no CEFET/RJ, tendo em vista o necessário acompanhamento e controle técnico desses serviços, e nessa ocasião, deverão estar presentes, sem exceção, todos os técnicos responsáveis pela especialidade do objeto do contrato. A composição de responsáveis a estarem presentes nas reuniões poderá ser alterada mediante aviso formal e prévio.

6.14. As reuniões serão realizadas nas dependências do Campus Maracanã do CEFET/RJ;

6.15. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Comissão de Fiscalização;

6.16. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas das edificações, ou seja, a compatibilização de todas as especialidades envolvidas (arquitetura, elétrica, hidráulica, mecânica, drenagem, lógica, prevenção contra incêndio, etc);

6.17. Nas edificações existentes, considerar as condições físicas atuais e de infraestrutura de forma a minimizar os impactos de reformas para adequação das obras;

6.18. Incluir na planilha orçamentária os serviços necessários para a adequação do projeto à obra, como demolições e reaproveitamento de materiais, entre outros;

6.19. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

6.20. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a adequação do empreendimento;

6.21. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias, como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e

outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

- 6.22. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 6.23. Definir todos os equipamentos necessários à operacionalização do sistema de combate a incêndio e pânico das edificações, apresentando lista com identificação e descrição dos equipamentos que se incorporarão à obra;
- 6.24. Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos materiais a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar retrabalho;
- 6.25. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;
- 6.26. As soluções técnicas e especificações de materiais deverão priorizar a durabilidade, eficiência de uso, economia, bem como o uso eficiente de energia e dos recursos naturais;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do CEFET/RJ especialmente designado(s), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Durante o período de vigência da contratação, a contratada deverá:
  - 7.2.1. Indicar preposto para representá-la sempre que for necessário;
  - 7.2.2. Fornecer meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante entre em contato com a empresa contratada sempre que necessário.
- 7.3. A aferição dos serviços prestados observará, no que couber, os seguintes aspectos mencionados no art. 47 da IN SEGES/MP nº 05/2017:
  - 7.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 7.3.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
  - 7.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 7.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 7.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 7.3.6. A satisfação do público usuário.

- 7.4. O controle e fiscalização da execução contratual e a verificação da adequação da prestação dos serviços serão realizados com base nas disposições e nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, bem como o cronograma físico-financeiro a ser executado, encontram-se definidos no presente Termo de Referência.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidade suficiente para o perfeito cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. A Contratante deverá fornecer à Contratada, o Anteprojeto de Arquitetura, com definições de áreas e layout de ocupação dos ambientes;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para o perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.23. Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento;
- 10.24. Cumprir com todas as demais cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.25. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 10.26. O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
  - 10.27. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;
  - 10.28. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
  - 10.29. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

- 10.30. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- 10.31. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- 10.32. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;
- 10.33. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- 10.34. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- 10.35. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
- 10.36. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 10.37. A Contratada é obrigada a realizar quantas visitas técnicas quanto forem necessárias ao local, seja para esclarecer dúvidas de projeto, seja para sua aprovação ou regularização junto às instâncias públicas;
- 10.38. Estará a cargo da Contratada a aprovação dos projetos específicos junto aos órgãos competentes. Os valores referentes ao recolhimento das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica – de cada projeto são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.39. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas ao CEFET-RJ, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado;
- 10.40. A Contratada deverá apresentar o projeto APROVADO em conformidade com as exigências do CBMERJ, bem como demais normas técnicas pertinentes e vigentes;
- 10.41. A prestação de assessoramento técnico referente aos projetos contratados é obrigatória durante todo o prazo de garantia quinquenal, isto é, 05 (cinco) anos;
- 10.42. Caso se encontrem dúvidas ou omissões no Projeto Executivo contratado durante a execução da obra, a Contratada deverá apresentar todas as informações que se fizerem necessárias, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 10.43. Se as dúvidas não forem esclarecidas através de comunicações ou detalhamentos, e se apresentarem a necessidade de deslocamento ao local

da obra para esclarecimentos, a Contratada deverá agendar data para realização de visita técnica ao local, sem quaisquer ônus para a Contratante, e sem prejuízo para o andamento da obra;

10.44. Em caso de denegação ou omissão no esclarecimento de dúvidas de projeto e execução, a Contratante poderá ser notificada, multada e/ou declarada inidônea, conforme previsão contratual;

10.45. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.46. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:/;

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, quando for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até **5 (cinco) dias** corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até **15 (quinze) dias** corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até **15 (quinze) dias** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato,

ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (dias) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.6.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)                      TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto,

por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, caso exigida, (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	03

	CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme disposições a seguir:

Item	Campus do CEFET/RJ	Endereço	Período para realização da Vistoria	Telefone para agendamento
1	Maracanã	Avenida Maracanã, 229 – Maracanã - Rio de Janeiro/RJ	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190
2	Maria da Graça	Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça – Rio de Janeiro/RJ	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190
3	Nova Iguaçu	Estrada de Adrianópolis, 1.317 - Santa Rita – Nova Iguaçu/RJ	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190
4	Petrópolis	Rua do Imperador, 971 - Centro – Petrópolis/RJ	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190
5	Nova Friburgo	Av. Governador Roberto Silveira, 1.900 - Prado – Nova Friburgo/RJ	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190
6	Itaguaí	Rodovia Mário Covas, lote J2, quadra J - Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí/RJ	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190
7	Angra dos reis	Rua do Areal, 522, Pq Mambucaba, Angra dos Reis, RJ,	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190
8	Valença	Rua Voluntários da Pátria, 30 Bairro Belo Horizonte – Valença/RJ	Segunda à Sexta de 10 às 16 horas.	(21) 2566-3190

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 18.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 18.4. A realização da vistoria poderá ser comprovada por Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo anexo ao Edital, **caso o licitante opte por realizá-la.**
- 18.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 18.6. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria**, deverá emitir declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CEFET/RJ.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital de Licitação.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os descritos abaixo, devendo também ser observadas as disposições contidas no Edital de Licitação:
- 19.3.1. Durante a fase de habilitação, o licitante deverá apresentar no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Inciso II, art. 30 da Lei 8666/93).
- 19.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas, em relação ao(s) item(ns) da tabela de especificação do objeto da licitação abaixo discriminado(s):
- 19.3.1.1.1. Relativamente ao grupo nº 1, deverá haver comprovação de

experiência na prestação de serviço de elaboração de projetos contra incêndio.

19.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CBMERJ, em plena validade;

19.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. **Para o engenheiro (a):** experiência profissional em elaboração de projetos de incêndio e registro no CREA;

II. **Para o arquiteto (a):** experiência profissional em elaboração de projetos de incêndio e registro no CAU;

19.3.3.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

19.3.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.3.4. Como prova de atendimento aos seguintes requisitos, previstos na Nota Técnica 1-01 do CBMERJ conforme descrito no decreto Nº 42 de dezembro de 2018 que regulamenta o decreto-lei Nº 247, de 21 de julho de 1975 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio – COSCIP no âmbito do estado do Rio de Janeiro, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Cópia da identidade do responsável legal;

- b) Comprovação de registro válido no CREA ou CAU do representante legal;
- c) Comprovação de cadastramento junto ao CBMERJ do representante legal;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU.

19.3.4.1. O item 5.3.11 1-01 do CBMERJ menciona que, nos casos de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contendo hidrantes, mangotinhos, chuveiros automáticos ou controle de fumaça, o profissional elaborador deverá estar cadastrado no CBMERJ como autônomo ou como responsável técnico de empresa de projeto ou instaladora.

19.3.5. Durante a fase de habilitação, o licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo anexo ao Edital, caso o licitante opte por realizá-la; ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, caso o licitante opte por não realizá-la.

19.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estabelecido para o grupo de itens, conforme tabela de especificação do objeto disposta no presente Termo de Referência..

19.5. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, conforme definido no Edital de Licitação e seus anexos.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

20.1. O custo estimado da contratação encontra-se previsto nos valores monetários constantes na tabela de especificação do objeto, disposta no presente Termo de Referência.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. A dotação orçamentária da contratação encontra-se prevista no processo administrativo, bem como no Edital de Licitação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020.

DANIELLE SAMIRA  
FERREIRA  
ABDALLA:11016643  
713

Assinado de forma digital por  
DANIELLE SAMIRA FERREIRA  
ABDALLA:11016643713  
Dados: 2020.12.16 10:32:11  
-03'00'